

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

033/2026

CONTRATANTE (UASG)

389277

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, sendo camisetas polo e camisas dry fit para os trabalhadores do CRESS-RJ, em atendimento aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) da Sede e Seccionais, com logomarca do Conselho Regional de Serviço Social, em cores, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, com execução sob o regime de empreitada por preço global. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação será realizada mediante a adjudicação por Lote Único (Grupo) contendo 2 itens, unificando os serviços em um único prestador. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço por grupo, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.399,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 26/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/RJ – 7ª REGIÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº33/2026

(Processo Administrativo nº 015/2026)

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/RJ – 7ª REGIÃO**, por meio do(a) Comissão de Contratação, sediado à Avenida Rio Branco, 31, 18ª andar, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, sendo camisetas polo e camisas dry fit para os trabalhadores do CRESS-RJ, em atendimento aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) da Sede e Seccionais, com logomarca do Conselho Regional de Serviço Social, em cores, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum. A presente contratação será realizada mediante a adjudicação por Lote Único (Grupo) contendo 2 itens, unificando os serviços em um único prestador. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço por grupo, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Camisetas polo: Material em malha piquet: Camiseta polo de manga curta, confeccionada em malha piquet composta por 50% algodão e 50% poliéster, proporcionando equilíbrio entre conforto, maciez, resistência e durabilidade. O tecido deverá apresentar a textura característica do piquet, com superfície levemente granulada e toque encorpado, assegurando boa respirabilidade, adequado caimento e acabamento de padrão profissional. A malha deverá possuir estabilidade dimensional, não apresentando encolhimento após os processos normais de lavagem e secagem. A peça deverá conter bordado personalizado de alta qualidade, executado com acabamento uniforme, resistente ao uso contínuo e às lavagens, garantindo boa definição visual e durabilidade da personalização.
- 1.3. Camisetas em dry fit: Material em malha dry fit: Transporta o suor para a superfície do tecido, evitando o suor em áreas sensíveis e mantendo a temperatura corporal estável. Camiseta de manga curta confeccionada em tecido tecnológico tipo Dry Fit, composta predominantemente por poliamida (mínimo de 90%), admitindo-se percentual de elastano para melhor ajuste e conforto. O tecido deverá ser leve, respirável, de secagem rápida e possuir tecnologia de gerenciamento de umidade, proporcionando absorção e evaporação do suor, conforto térmico e liberdade de movimentos durante a execução das atividades laborais. A peça deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo suas características de cor, formato e desempenho. Cor conforme padrão institucional do CRESS-RJ, com aplicação da logomarca em silk screen ou outra técnica equivalente de alta durabilidade. A presente contratação será realizada mediante adjudicação por Lote Único, unificando os serviços em um único prestador.

- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Havendo divergência entre o código CATSER, que corresponde à descrição do produto e do serviço no sistema, e o informado neste Aviso de Dispensa, prevalecerá este último.
- 1.6. Ambos os itens seguirão padrão institucional e a arte será disponibilizada pelo CRESS-RJ.
- 1.7. O modelo do logotipo do CRESSRJ atualmente utilizado será disponibilizado ao fornecedor vencedor como referência visual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
 - 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrevendo item a item, conforme tabela constante no Termo de Referência, valor total conforme proposta e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. O prestador de serviço NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 3.10.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor monetário para cada item que compõem o grupo.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicafe;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.4.1. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Administração.
 - 5.10.4.2. A desclassificação por inexequibilidade só ocorrerá após a realização de diligência por parte do agente de contratação/pregoeiro para que o licitante demonstre a viabilidade de seus preços, mediante a apresentação da composição de seus custos, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.10.4.3. No curso da diligência, caberá ao fornecedor comprovar que a sua proposta é suficiente para a cobertura dos custos da contratação, sendo admitida a indicação de custos de oportunidade ou condições logísticas particulares que justifiquem o vulto da oferta.
 - 5.10.4.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 5.10.5. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.10.6. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 5.10.7. Propostas apresentadas de valor inferior ao estimado da contratação quanto ao valor de referência deverá apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação dos custos envolvidos na execução do objeto contratual, com a devida composição; Apresentação de contratos já assinados de mesmo objeto, que comprovem a compatibilidade do preço praticado e indicação do custo de oportunidade de prestar o serviço por esse valor.
 - 5.10.8. A simples apresentação de declaração de exequibilidade não é suficiente para demonstrar a viabilidade da proposta. Tais documentos são indispensáveis para a devida análise da viabilidade da proposta ofertada.
 - 5.10.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.10.10. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 5.10.11. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.12. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4. A vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho/documento equivalente, encerrando-se com o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento integral das obrigações pelas partes, observados os prazos de garantia previstos no Termo de Referência.

7.3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 10.1.
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.1. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.8.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.


9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 EDILSON MOREIRA DOS SANTOS
Data: 19/06/2026 17:23:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Regional de Serviço Social - 79 Região (CRESS/RJ), autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, com sede na Avenida Rio Branco, nº 31, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público o presente Termo de Referência, que tem por finalidade definir as condições e especificações técnicas para a contratação descrita a seguir.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, sendo camisetas polo e camisas dry fit para os trabalhadores do CRESS-RJ, em atendimento aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) da Sede e Seccionais, com logomarca do Conselho Regional de Serviço Social, em cores, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública de bens e serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes, compostos por camisetas polo e camisas em tecido dry fit, destinados aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) da Sede e das Seccionais do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-RJ, devidamente personalizados com a logomarca institucional em cores.

A disponibilização de uniformes padronizados aos trabalhadores justifica-se pela necessidade de promover a adequada identificação funcional dos colaboradores, garantindo maior organização, segurança e profissionalismo no desempenho das atividades diárias. Ademais, o uso de uniformes contribui para o fortalecimento da identidade institucional do CRESS-RJ, transmitindo à sociedade uma imagem de seriedade, padronização e comprometimento com o serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as atividades desempenhadas pelos Auxiliares de Serviços Gerais envolvem rotinas operacionais que demandam vestimentas apropriadas, confortáveis e resistentes, capazes de proporcionar melhores condições de trabalho, mobilidade e higiene. A utilização de tecidos como o dry fit, por exemplo, favorece a transpiração e o conforto térmico, sendo especialmente indicada para atividades que exigem esforço físico contínuo.

A contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, bem como a correta aplicação da logomarca institucional, observando padrões técnicos e estéticos adequados. Tal medida busca garantir a durabilidade dos uniformes e a padronização visual, evitando aquisições fragmentadas e de qualidade inferior.



Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a aquisição será realizada em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando transparência e adequada gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que os uniformes atualmente utilizados se encontram desgastados em decorrência do uso contínuo, comprometendo a apresentação, o conforto e as condições de trabalho dos trabalhadores, o que torna indispensável a reposição.

Além disso, a aquisição em lote único proporciona maior economicidade, padronização do material fornecido e redução de custos administrativos com contratações frequentes, assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Camisetas polo:

Material em malha piquet: Camiseta polo de manga curta, confeccionada em malha piquet composta por 50% algodão e 50% poliéster, proporcionando equilíbrio entre conforto, maciez, resistência e durabilidade. O tecido deverá apresentar a textura característica do piquet, com superfície levemente granulada e toque encorpado, assegurando boa respirabilidade, adequado caimento e acabamento de padrão profissional. A malha deverá possuir estabilidade dimensional, não apresentando encolhimento após os processos normais de lavagem e secagem. A peça deverá conter bordado personalizado de alta qualidade, executado com acabamento uniforme, resistente ao uso contínuo e às lavagens, garantindo boa definição visual e durabilidade da personalização.

Camisetas em dry fit:

Material em malha dry fit: Transporta o suor para a superfície do tecido, evitando o suor em áreas sensíveis e mantendo a temperatura corporal estável. Camiseta de manga curta confeccionada em tecido tecnológico tipo Dry Fit, composta predominantemente por poliamida (mínimo de 90%), admitindo-se percentual de elastano para melhor ajuste e conforto. O tecido deverá ser leve, respirável, de secagem rápida e possuir tecnologia de gerenciamento de umidade, proporcionando absorção e evaporação do suor, conforto térmico e liberdade de movimentos durante a execução das atividades laborais. A peça deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo suas características de cor, formato e desempenho. Cor conforme padrão institucional do CRESS-RJ, com aplicação da logomarca em silk screen ou outra técnica equivalente de alta durabilidade.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

Quantidades:

TIPO DE CAMISA	TAMANHO	QUANTIDADE
DRY FIT	M	3
DRY FIT	G	9
PIQUET	M	3
PIQUET	G	9
TOTAL	M/G	24

- Definição da localização e dimensões da logomarca nas peças; - **Parte de cima lado esquerdo da blusa, tamanho 8,5 cm x 8,5 cm.**



- modelo atualmente utilizado;

Observações:

- A arte será fornecida pelo CRESS/RJ e deverá ser aprovada antes da produção em série.
- O fornecedor deverá apresentar amostra física ou mockup digital para validação.
- A impressão deve possuir boa definição e durabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- Local de entrega: Sede do CRESS/RJ, situada na Avenida Rio Branco, nº 31, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003.
- O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.
- As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 10h e 16h, mediante prévio agendamento, quando necessário.
- O recebimento dos materiais será realizado pela área requisitante, mediante conferência das



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

quantidades, especificações e condições dos produtos entregues.

- O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o CONTRATANTE recusar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem desconformidades.

5. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequações ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação do CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou não atenderem às especificações contratadas.

A substituição dos produtos não implicará qualquer ônus adicional para o CRESS/RJ.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de valores foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos.

O código CATMAT, quando utilizado, possui caráter meramente referencial e cadastral, não se sobrepondo às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Em caso de divergência, prevalecerá sempre o conteúdo técnico aqui estabelecido.

CAMISETA POLO

Pesquisa de Preços (valores unitários):

- R\$ 60,00
- R\$ 55,00
- R\$ 63,90

Média apurada: R\$ 59,63

Valor total estimado em 12 camisas: R\$ 715,56

Referência: Mapa Comparativo de Preços em anexo

CAMISETA DRY FIT

Pesquisa de Preços (valores unitários):

- R\$ 65,00



- R\$ 50,00
- R\$ 56,00

Média apurada: R\$ 57,00

Valor total estimado em 12 camisas: R\$ 684,00
Referência: Mapa Comparativo de Preços anexo

CATMAT 480883

CATMAT 639168

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

A contratação será realizada por Lote Único, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, sendo vedada a adjudicação por item.

7.1. Justificativa da adoção de Lote Único

A adjudicação por lote único justifica-se pela necessidade de padronização visual dos produtos institucionais do CRESS-RJ, especialmente quanto às características do tecido, qualidade da personalização, acabamento e fidelidade das cores institucionais.

A eventual contratação de fornecedores distintos para itens separados poderá ocasionar discrepâncias indesejadas na tonalidade das cores, no padrão do tecido e na aplicação da identidade visual, comprometendo a uniformidade estética do conjunto dos materiais.

Dessa forma, a contratação por lote único visa assegurar a homogeneidade dos produtos, a manutenção do padrão institucional do CRESS-RJ, bem como maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho/documento equivalente, encerrando-se com o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento integral das obrigações pelas partes, observados os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

G. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do CRESS/RJ, conforme dotação orçamentária, Rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, tecidos e aviamentos. Centro de custos: 01.02.01 - Material de Consumo

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de fiscal formalmente designado pelo CRESS/RJ, competindo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA em todas as etapas da contratação, incluindo a análise e aprovação da arte final, o acompanhamento da produção, a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues e o recebimento definitivo do objeto.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as



especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o fiscal solicitar correções, substituições ou complementações sempre que forem constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor contratado deverá:

- Fornecer os produtos em total conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- Submeter à aprovação prévia do CRESS-RJ a arte a ser aplicada nas camisas, apresentando amostra antes da produção definitiva;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fabricação e entrega dos produtos;
- Substituir, sem qualquer ônus para o contratante, os produtos que apresentarem defeitos ou não conformidade com as especificações;
- Responder integralmente por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CRESS-RJ;
- Garantir a integridade e a qualidade dos produtos até o recebimento definitivo;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CRESS-RJ, na qualidade de contratante, deverá:

- Fornecer à Contratada a arte oficial e a logomarca institucional em formato vetorial e em alta resolução para aplicação nos produtos;
 - Analisar e aprovar o layout virtual/prova técnica apresentado pela Contratada, contendo a arte final aplicada ao material, previamente ao início da produção do quantitativo contratado;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal formalmente designado;
 - Receber os produtos após a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;
 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- **Parágrafo único.** A produção do quantitativo contratado somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa, pela Contratante, do layout virtual/prova técnica apresentado pela Contratada.

13. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal e boleto, acompanhados dos documentos listados nesta cláusula e do respectivo atesto do fiscal do contrato, **após entrega do material/serviço**.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

2. A liberação do pagamento está condicionada à conferência e validação prévia da Nota Fiscal pelo fiscal designado para acompanhamento da execução contratual.
3. Notas Fiscais ou documentos que apresentarem inconsistências serão devolvidos à CONTRATADA, iniciando-se novo prazo de pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados.
4. Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - a. Ato constitutivo vigente, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação; no caso de sociedade por ações, incluir documentos que comprovem a eleição dos administradores;
 - b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme a atividade desempenhada e o local de prestação;
 - d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e. Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Estadual e Municipal, ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa;
 - f. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h. Documentos que comprovem aptidão técnica compatível com o objeto contratual, considerando características, quantidades e prazos.
5. Sobre os valores devidos, a Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
6. É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros de quaisquer direitos ou créditos decorrentes deste contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.
7. Na hipótese de, na data da liquidação da obrigação, a CONTRATADA não possuir documentos válidos exigidos pelo cadastro no SICAF, o pagamento ficará condicionado à regularização junto à respectiva unidade cadastradora. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data da regularização, devendo a CONTRATADA informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre tal atualização.

14. APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

A participação neste processo será restrita exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determinam à Administração Pública a adoção de tratamento diferenciado e favorecido a esses entes, especialmente nas contratações cujo valor seja compatível com o limite legal estabelecido.

A exclusividade prevista no art. 48, I, da LC 123/2006 tem por finalidade promover o desenvolvimento



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

econômico local e regional, fortalecer os pequenos negócios e ampliar sua participação nas compras públicas, em observância também ao art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que reafirma a plena aplicabilidade do regime favorecido da LC 123/2006 às contratações públicas.

Dessa forma, somente serão admitidos no processo fornecedores regularmente enquadrados como ME/EPP ou equiparados, conforme documentação comprobatória apresentada, sendo selecionado o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A eventual utilização de terceiros em etapas de fabricação, confecção, personalização, bordado, estamperia ou acabamento dos uniformes não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e por todas as obrigações decorrentes da contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observando-se sempre o interesse público e os princípios da administração pública.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.


Gabriella Rodrigues F. Costa
CRESS 7ª Região
Agente Administrativo
CRESS - 7ª Região